



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 055/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL PORTA A PORTA DE MATERIAIS PERECÍVEIS E FRÁGEIS DE AMOSTRAS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS HEMOTERÁPICOS E INSUMOS DE URGÊNCIA, (Categorias B, Material Biológico Isento, Espécime Humano de Risco Mínimo e Produto Biológico), INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS de acordo com as Normas da ONU, OMS, IATA, ANVISA, ANAC e ANTT, e NÃO PERECÍVEIS, com busca e entrega ponto a ponto, para atender as demandas da Fundação HEMOPA SEDE e HEMORREDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA R V ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/509522.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R V ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.444/0001-69 com sede na AV. Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jd. São Geraldo CEP: 07140-010, neste ato representado por seu representante legal Roberto Vilela, portador da Cédula de Identidade nº. 10.319.910-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 986.840.278-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL PORTA A PORTA DE MATERIAIS PERECÍVEIS E FRÁGEIS DE AMOSTRA, MEDICAMENTOS, PRODUTOS HEMOTERÁPICOS INSUMOS DE URGÊNCIA (categorias B, material biológico isento, espécime humano de risco mínimo e produto biológico), INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS de acordo com as normas da ONU, OMS, IATA, ANVISA, ANAC e ANTT, e NÃO PERECÍVEIS, com busca e entrega ponto a ponto, para atender as demandas da Fundação HEMOPA SEDE e HEMORREDE, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência do Pregão Eletrônico n. 034/2021 e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1. Os serviços serão recebidos de acordo com artigo 73 – I, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93, **devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame;**

3.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.351.997,40 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definida em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso;

4.2.2. A medição dos serviços do relatório de medição cobrirá o período compreendido entre o 21º dia do mês anterior e o 20º dia do mês de apresentação do relatório de medição (PERÍODO DE MEDIÇÃO). O primeiro período de medição terá início na data de início do contrato e se encerrará no 20º dia do mês subsequente.

4.2.3. A CONTRATANTE revisará o relatório de medição para validação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Se o relatório de medição for aprovado, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da aprovação da contratante ao relatório de medição.

4.2.4. Se a fatura não for emitida pela CONTRATADA no prazo supracitado ou não for recebida pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua emissão, a CONTRATANTE poderá devolver a fatura com instruções para sua reemissão pela CONTRATADA. Nesse caso, não haverá nenhum ajuste do preço e nenhum encargo ou multa para a CONTRATANTE;

4.2.5. A 1ª Medição da obra não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pela CONTRATADA;

4.2.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados; 11.7. Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados na obra, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(6/100)}{365}$
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.
- g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.
- i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.
- j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.
- l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1-Caberá ao responsável pela Gerência de Transporte (GETRA) da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar busca e entrega ponto a ponto conforme o cronograma a ser encaminhado pela CONTRATADA quando do início da prestação do serviço, no entanto, a mesma deve estar sempre de prontidão para atender os chamados da CONTRATANTE, seja em dias úteis, feriados, pontos facultativos, finais de semana, entre outros;

9.2. Dispor de Central de Atendimento para as chamadas dos serviços de transporte e atender os chamados dentro de 1 (uma) hora de tempo;

9.3. Disponibilizar empregado da empresa, devidamente identificado, para acesso às dependências das unidades da Fundação Hemopa para execução dos serviços referentes ao objeto, no formato de logística porta a porta; manter listagem atualizada com os nomes dos empregados e seus telefones de contato imediato;

9.4. Apresentar, antes do início da prestação efetiva do serviço, a programação, rotas e horários dos transportes aéreos e rodoviários, realizando buscas e entregas sempre que acionada pela CONTRATADA;

9.5. Atender às demandas de transporte de acordo com o estabelecido no item 3 e seus subitens, ESTIMATIVA MENSAL DO SERVIÇO, para os transportes sob demanda, o tempo máximo entre acionamento pela Fundação Hemopa da transportadora e a busca do volume da unidade remetente não poderá ser superior a 2 (duas) horas.

9.6. Assinar documento padronizado (RGT-002- Ordem de Serviço) da Fundação Hemopa, no momento da retirada da remessa nas unidades de origem, contendo registro de local de origem e destino, data, hora, peso, especificação do material, quantidade de volume, dimensões, e assinatura do responsável pela entrega/recebimento;

9.7. Disponibilizar sistema de controle e rastreamento das remessas que permita o monitoramento online, de todo trajeto dos volumes; sem ônus pela CONTRATANTE;

9.8. À CONTRATADA é imposto o dever de segurança ou obrigação de custódia sobre o volume que lhe for entregue assim como a responsabilidade do momento de recebimento da carga no remetente até sua entrega ao destinatário;

9.9. A CONTRATADA deverá efetuar transporte interinstitucional, através do sistema porta a porta, visando a manutenção da integridade, com garantia da qualidade, segurança e confidencialidade das amostras, bolsas e medicamentos, insumos, equipamentos e mobiliário, além de oferecer agilidade no processo logístico, através de transporte aéreo e/ou terrestre, na modalidade ponto a ponto, entre as localidades solicitadas pela fundação HEMOPA;

9.10. No tocante ao transporte de material biológico a CONTRATADA deverá se adequar as normas da Resolução- RDC nº 20, de abril de 2014- Dispõe sobre regulamento sanitário para transporte de Material Biológico Humano, assim como a portaria conjunta nº 370, de maio de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2014- dispõe sobre regulamento técnico sanitário para o transporte de sangue e hemocomponentes;

9.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.12. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade sobre a gestão do sobre do serviço nos municípios da hemorrede, somente mediante ciência e anuência da CONTRATANTE;

9.13. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE de eventuais imprevistos ocorridos durante o trajeto entre a coleta e a entrega de material e se precaver de um plano de contingência no caso dessas situações fortuitas, plano este que deverá ser avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, que poderá realizar qualquer alteração visando sempre as condições técnicas necessárias dos produtos transportados, cabendo a CONTRATADA acatar todas as solicitações técnicas que forem solicitadas;

9.14. Não efetuar o transporte das cargas por veículos que não sejam seguros como motocicletas, bicicletas, ônibus que transportem passageiros ou qualquer outro modal de transporte que não forneça a segurança adequada à carga a ser transportada preestabelecida em legislação nas cláusulas 2.4.1 e 2.4.2

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à Fundação HEMOPA:

10.1. Acompanhar o andamento do contrato, por intermédio da Gerencia de Transporte (GETRA) e para questões técnicas ficam designados os seguintes gestores:

- **Amostra:** Coordenação de Apoio Técnico (CATEC), Coordenação de Laboratórios (COLAB) e Gerência de Triagem de Doenças Transmissíveis pelo Sangue (GETDT);

- **Produtos Hemoterápicos:** Coordenação de Apoio Técnico (CATEC), Coordenação de Hemoterapia (COHEM) e Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterápicos (GEDIH)

- **Medicamentos:** Coordenação de Apoio Técnico (CATEC), Coordenação de Hematologia (CATEC) e Gerência de Hematologia Clínica/Farmácia (GEHEC);

10.2 - Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;

10.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;

10.7 - Emitir, por intermédio da GETRA, respaldada pela CATEC, COLAB, COHEM E COAMB, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento, avaliação e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado pelo responsável da **Gerência de Transporte da Fundação HEMOPA (GETRA)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 13 de julho de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Roberto Vilela
R V ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

055-2021- R V ÍMOLA pdf

Código do documento b027cfe6-f94f-4368-a0d1-bbd840358b21



Assinaturas



ROBERTO VILELA:98684027868

Certificado Digital

roberto.vilela@rvimola.com.br

Assinou como parte



TATIANE CRISTINA CUSTODIO

Certificado Digital

tatiane.custodio@rvimola.com.br

Assinou como testemunha

Eventos do documento

14 Jul 2021, 09:35:37

Documento número b027cfe6-f94f-4368-a0d1-bbd840358b21 **criado** por TATIANE CRISTINA CUSTODIO (Conta c4f4c57f-c857-4278-a7a1-d81a2ff9b7ee). Email :tatiane.custodio@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2021-07-14T09:35:37-03:00

14 Jul 2021, 09:44:32

Lista de assinatura **iniciada** por TATIANE CRISTINA CUSTODIO (Conta c4f4c57f-c857-4278-a7a1-d81a2ff9b7ee). Email: tatiane.custodio@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2021-07-14T09:44:32-03:00

14 Jul 2021, 10:04:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO VILELA:98684027868 Assinou como parte

Email: roberto.vilela@rvimola.com.br. IP: 177.8.162.154 (177.8.162.154 porta: 29624). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB

v5,OU=A1,CN=ROBERTO VILELA:98684027868. - DATE_ATOM: 2021-07-14T10:04:53-03:00

14 Jul 2021, 10:23:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TATIANE CRISTINA CUSTODIO Assinou como

testemunha Email: tatiane.custodio@rvimola.com.br. IP: 177.8.162.154 (177.8.162.154 porta: 12980). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB

G3,OU=A3,CN=TATIANE CRISTINA CUSTODIO. - DATE_ATOM: 2021-07-14T10:23:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):36c11211725593d5a6dafd39271debe464ec1a1d48e7031155af6624da3e2498

(SHA512):5644ca452c5604983a4138ce95d572ddbed5f82af4afc59ea193f7056e0c5be4ebb3b30f4998a41bead4e550ab000d46709af92a2d9d171c463b0fd60eda6c28



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de julho de 2021, 11:16:33

1305



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

LEIA - SE:

PORTARIA Nº 518/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 02 de julho de 2021. O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011 que versa sobre alteração dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 07 de 25 de setembro de 1991; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 131, de 16 de Abril de 2020; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 136, de 17 de março de 2021;

RESOLVE:

I - Distratar os servidores temporários relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	À CONTAR DE
5932630/2	Michell De Castro Machado	Agente Administrativo	16/07/2021

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 683668

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº. 533/2021/GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 06 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio regulamentar aos servidores deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, abaixo relacionados, no mês de Agosto/2021.

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gerência
2019728/1	Mania das Graças Ferreira dos Santos	1998/2001	31/07/2021 a 29/08/2021	GEDIH

II - Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 06 de julho de 2021.
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 683827

ERRATA**ONDE LÊ-SE:**

PORTARIA Nº 532/2021-GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 06 de julho de 2021. O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, abaixo relacionados, no mês de agosto/2021.

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gerência
5559596-2	Jose Palheta da Silva	2020/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	CHR-CAS
57226345-1	Oneide da Cruz Barbosa	2018/2019	02/08/2021 a 31/08/2021	CHR-CAS

LEIA-SE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, abaixo relacionados, no mês de agosto/2021.

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gerência
5559596-2	Jose Palheta da Silva	2020/2021	17/08/2021 a 31/08/2021	CHR-CAS
57226345-1	Oneide da Cruz Barbosa	2018/2019	17/08/2021 a 31/08/2021	CHR-CAS

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 06 de julho de 2021.
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA.

Protocolo: 683767

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 046/2021 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/413849.****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 22.446.270/0001-63, com sede na TV WE 13 B Nº582 CEP:67.130-410, neste ato representado por seu representante legal Elton Da Silva Miranda, portador da Cédula de Identidade nº. 5160201, CPF/MF sob o nº. 837.980.052-49, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO DEPOSITO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, ABRIGO DE RESÍDUOS E GUARITA DA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, conforme descrito com nas especificações técnicas, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000
Fonte de Recurso: 0301000000
Natureza de Despesa: 449039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é o seguinte: **R\$ 25.899,99** (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
Elton Da Silva Miranda - E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 683700

EXTRATO DO CONTRATO 055/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/509522**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: R V ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.444/0001-69 com sede na AV. Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jd. São Geraldo CEP: 07140-010, neste ato representado por seu representante legal Roberto Vilela, portador da Cédula de Identidade nº. 10.319.910-X SSP/SP,CPF/MF sob o nº. 986.840.278-68, doravante denominado CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL PORTA A PORTA DE MATERIAIS PERECÍVEIS E FRÉGEIS DE AMOSTRA, MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOMOTERÁPICOS INSUMOS DE URGÊNCIA (categorias B, material biológico isento, espécime humano de risco mínimo e produto biológico), INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS de acordo com as normas da ONU, OMS, IATA, ANVISA, ANAC e ANTT, e NÃO PERECÍVEIS, com busca e entrega ponto a ponto, para atender as demandas da Fundação HEMOPA SEDE E HEMORREDE, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência do Pregão Eletrônico n. 034/2021 e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000
Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é o seguinte: R\$ 2.351.997,40 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado pelo responsável da Gerência de Transporte da Fundação HEMOPA (GETRA).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2021.ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Roberto Vilela - R V ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.**Protocolo: 683701****TERMO ADITIVO A CONTRATO****9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017 (REF. PROC. Nº 2021/551012)**DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: O.S. SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 14.110.682/0001-08, com sede na Travessa Perebeubí, Nº 623 - Pedreira - CEP: 66.083-772 - Belém Pará, neste ato representada por seu representante legal José Cloves Rodrigues, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira Nacional de Habilitação - CNH nº00149687398 - DETRAN/PA, RG nº 47287182 - SSP/CE, inscrito no CPR/MF sob o nº 302.378.903-72, residente e domiciliado na Av. Boaventura da Silva, nº 739, Aptº 1501, Ed. Melk, Umarizal, CEP:66.055-090, Belém/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 131/2017, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 8/2021 a 01/08/2022.VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$ 4.198.997,04 (quatro milhões cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), com encargo mensal de R\$ 349.916,42 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

FONTE DO RECURSO: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000
Natureza da Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103006361

DO FORO: Belém - ParáDATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2021.ASSINATURAS: ,

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

José Cloves Rodrigues - O.S. SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - Contratado
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49**Protocolo: 683698****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 (REF. PROC. 2021/736426)**DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: FFF Serviços de Radioterapia EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.158.720/0001-12 com sede na Rua Manoel Barata, 1371 - Sala 02 - Icoaraci - Belém-Pará- CEP: 66812-020, neste ato representada por seu representante legal Guilherme Esposito Querelli, portador da Cédula de Identidade nº. 300448831 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 374.665.738-51, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 004/2018, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/08/2021 a 08/08/2022.VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$20.668,32 (vinte mil seissentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0103000000 e 0269001022
Natureza de Despesa: 339035DO FORO: Belém - ParáDATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2021.ASSINATURAS: ,

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Guilherme Esposito Querelli - FFF Serviços de Radioterapia EIRELI- ME - Contratado
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49**Protocolo: 683688****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 (PROCESSO N. 2021/639425)**DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.909.227/0001-70 com

sede na Rua Barão do Triunfo, 88-Brooklin Paulista-CEP:04602-000, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal Elias de Souza Viera, portador da Cédula de Identidade nº.23.052.581-7, CPF/MF sob o nº. 152.626.828-04, residente e domiciliado na Rua Teresa Marques 61 Jardim Sonia CEP:02423-040, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 062/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 16/07/2021 a 15/07/2022.VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ R\$15.700,00. (quinze mil setecentos reais)

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150788790000
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO FORO: Belém - ParáDATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de julho de 2021.ASSINATURAS: ,

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Elias de Souza Viera - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - Contratado

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49**Protocolo: 683692****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.075/2019 (REF. PROC. 2021/738890)**DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.015/0001-65, localizada a Travessa Mauriti, 2809 - Marco - CEP: 66093-180, Belém-PA, neste ato representada por seu representante legal Tais Resende Cavallero de Freitas, Brasileira, sócia - gerente administrativa, portadora do RG sob o nº 6166263 SSP/PA e CPF sob o nº. 013.152.412-77, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 075/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 08/08/2021 a 07/08/2022.VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de R\$15.805,92 (quinze mil oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

FONTE DO RECURSO: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10122129783380000
Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

DO FORO: Belém - ParáDATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2021.ASSINATURAS: ,

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Tais Resende Cavallero de Freitas - CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP - Contratado

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49**Protocolo: 683693****APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO Nº 003/2021 (PAE Nº 2020/828892)**

PELO PRESENTE TERMO, PROMOVE-SE NESTA DATA E COM FUNDAMENTO NAS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, O APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA ACRESCENTAR FONTE DE RECURSO, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os recursos orçamentários necessário para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302150782930000
Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Belém, 22 de julho de 2021

Paulo Andre Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Protocolo: 683733